



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Data:
02/02/2026

Órgão solicitante: Loteria
do Estado de Minas Gerais

Gerência Responsável: Gerência
de Recursos Administrativos

**Responsável pelo
Pedido:** Débora
França

1. OBJETO: SOLUÇÃO DAE-WEB

Item	Código do item no CATMAS	Qtde.	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor mensal
1	37699	100	Unidade	GERAÇÃO DE DAE - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL VIA WEB	R\$ 0,53	R\$ 53,00
Valor do serviço para 60 meses			R\$ 24.960,00			

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE para prestação de serviços de GERAÇÃO DAE-WEB, que consiste na disponibilização da solução DAE Web (aplicativo e infraestrutura de hardware/software) para a geração de Documento de Arrecadação Estadual (DAE) via internet, conforme padrão estabelecido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

2.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Detalhamento do serviço

2.2.1. O acesso ao aplicativo DAE ocorre via interface web e permite:

- Geração de DAE;
- Consultas de DAEs gerados, por período ou número de identificação;
- Emissão de relatórios de DAEs gerados e pagos, por período.

2.2.2. A solução realiza integração e aceita a geração de DAE's com dados oriundos de sistemas externos ao DAE Web ou não gerenciados pelo CONTRATADO. Permite, ainda, o armazenamento dos dados relativos aos DAEs gerados pelo CONTRATANTE e dos dados referentes aos pagamentos efetuados, após compensação bancária e processamento pela SEF-MG.

2.3. Fluxos de Execução do Serviço

2.3.1. Passos do aplicativo DAE Web:

- Usuário informa sua identificação e senha.
- Sistema valida identificação e apresenta a tela de emissão do DAE.
- Sistema recupera a lista de serviços disponíveis para o cliente.
- Usuário escolhe na lista o serviço para o qual deseja emitir o DAE.
- Usuário escolhe o tipo e informa o número de identificação do cliente (Inscrição Estadual, Inscrição Produtor Rural, CNPJ, CPF, Outros ou Renavam).
- Usuário edita ou preenche os dados (Nome, Endereço, Município, Código do Município, UF e Telefone), conforme necessário.
- Usuário informa a data de validade do documento.
- Usuário preenche o campo “Histórico”, com informações sobre o serviço que está pagando e demais informações que achar conveniente.
- Usuário informa o valor e o sistema gera o DAE.

2.3.2. Passos da integração DAE-Web

- Sistema integrado envia os dados necessários (Nome, Endereço, Município, Código do Município, Número de Identificação, UF e Telefone).
- Sistema valida as informações e apresenta o documento DAE gerado.
- Sistema retorna ao sistema integrado o código de barras e o número do documento gerado.

2.3.3. O processo de integração do sistema deverá seguir as orientações do documento de integração fornecido pelo CONTRATADO.

2.4. Local de Prestação do Serviço

2.4.1. Nas instalações do CONTRATADO, em Belo Horizonte, MG.

2.5. Elementos que Compõem o Serviço

- Edificação especializada para Data Center.
- Equipamento de baixa plataforma de propriedade do CONTRATADO com sistema operacional e sistemas de apoio de responsabilidade da Companhia.
- Energia elétrica estabilizada e garantida por no-breaks.
- Grupos geradores de energia elétrica, garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica.
- Sistema de climatização especializado para equipamentos de processamento de dados.
- Sistema de controle de segurança e acesso às instalações.
- Circuito Fechado de Televisão (CFTV).
- Sistemas de detecção e combate a incêndio.

2.6. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

2.6.1. As plataformas disponíveis na prestação do serviço são:

- Sistema Operacional: Linux
- Linguagem: J2EE
- Banco de Dados: MYSQL

2.6.2. Soluções com tecnologias não constantes da lista acima serão objeto de avaliação específica.

2.7. Período da Disponibilização

2.7.1. Até 24 horas x 7 dias por semana.

2.8. Responsável pela Execução

2.8.1. Gerência de Produtos.

2.9. O que não está no Escopo

2.9.1. Desenvolvimento de novos módulos;

2.9.2. Capacitação de usuários;

2.9.3. Provimento à internet;

2.9.4. Acesso à rede IP Multisserviços;

2.9.5. Serviços de impressão.

2.10. Atendimento e Suporte

2.10.1. O atendimento é feito através do Service Desk do CONTRATADO, que está disponível ao CONTRATANTE conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemge.

3. DEMANDA E VOLUMETRIA (Justificativa da Volumetria - documento 132280255):

3.1. A execução do objeto terá como referência os seguintes valores de volumetria:

-Quantidade estimada de DAE's a serem gerados por mês: (100)

4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

4.1. A fim de garantir a disponibilidade mínima do ambiente operacional de Data Center, desconsideradas as manutenções técnicas programadas, a contratada deverá atender aos níveis de serviço pactuados entre as partes.

4.2. No caso de descumprimento dos níveis de serviços, os valores a serem pagos à contratada sofrerão os seguintes descontos:

Faixas de ajuste	A partir de 90,00% e Abaixo de 97,00%	Abaixo de 90,00%
Fatores de ajuste	1%	4%

4.5.1. A realização dos descontos não impede a aplicação de sanções ao contratado por conta de inexecução contratual.

4.6. A contratante terá até 15 (quinze) dias contados da disponibilização no Espaço Cliente do relatório da apuração do nível de serviço para contestar os resultados apresentados, caso o índice acordado não seja cumprido e devidamente justificado. Ao contratado ficará reservado o direito ao contraditório, a ser apresentado à contratante em até 15 (quinze) dias contados do envio de confirmação de leitura do recebimento da contestação apresentada.

4.6.1. No caso de contestação, o contratante deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico gestaosla@prodemge.gov.br.

4.7. A aplicação dos ajustes, se houver, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do processo descrito no item anterior.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A demanda dos serviços de geração de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, conforme padrão estabelecido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, tem por objetivo viabilizar recebimentos diversos a crédito da autarquia, em conformidade com as normas vigentes. A obrigatoriedade da utilização do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) como meio exclusivo para efetivação de pagamentos por terceiros em favor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, foi estabelecida pelo Decreto nº 44.180, de 22/12/2005 e a Resolução nº 3.773 de 19/05/2006 da Secretaria de Estado de Fazenda determinou a data limite 30 de junho de 2006 para a adequação a esse novo regime.

O Contrato em vigor para o mesmo objeto vence em 26/02/2026.

6. ENQUADRAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (Justificativa da Contratação por Dispensa de Licitação e da Escolha da Contratada - documento 132194991):

A contratação da prestação de serviços de "SOLUÇÃO DAE-WEB" com a PRODEMGE, dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação com base no caput e inciso IX, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE foi constituída pela Lei Estadual nº 6.003, de 12/10/1972, que define em seu art. 2º:

Art. 2º - A PRODEMGE tem por objeto:

I - executar, em caráter privativo, por processos-mecânicos, eletromecânicos ou eletrônicos, serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta e indireta; (*grifei*)

Para padronização de recebimentos pela Administração Pública Estadual por meio de DAE, a Prodemge desenvolveu um sistema para geração dos documentos de arrecadação via internet pelos clientes, conforme padrão estabelecido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Cabe à SEF/MG a gestão do sistema e à Prodemge a manutenção, disponibilização de aplicativo e infraestrutura de hardware/software, ou seja, a solução para a demanda LEMG de geração de Documentos de Arrecadação Estadual - DAE's - para viabilizar recebimentos de valores, é intragovernamental, envolve órgão e empresa integrante do Governo do Estado de Minas Gerais.

Assim, considerando a competência privativa da Prodemge para a execução da prestação de serviços, instituída no ato legal de sua constituição, a motivação da contratação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, por dispensa de licitação, resta justificada frente às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à demonstração da competência legal da contratada, da singularidade institucional do objeto e da compatibilidade do preço com os praticados no mercado. Há que se considerar, também, que a contratação com empresa estadual possui vantagens institucionais significativas, principalmente relacionadas à eficiência, alinhamento de objetivos, segurança e simplificação de processos.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA (Justificativa do Preço - documento 132408669):

7.1. O valor total da presente contratação é estimado em R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), por um período de 60 (sessenta) meses, conforme proposta de preços nº OCR 820690/2026 (132409163) formulada pela PRODEMGE, juntada ao presente processo.

Serviço: Solução DAE Web

Item	Modalidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde. (DAEs)	Valor mensal (R\$)
01	Solução DAE Web	Un	0,53	100	53,00
VALOR MENSAL TOTAL					53,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 60 meses)					3.180,00

7.2. Os preços dos serviços serão reajustados após 12 meses, contados da data do orçamento estimado, tendo como indexador o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira - documento 132142075):

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela dotação orçamentária 2041.23.122.705.2500.0001.339040.03.0.60.1.

9. DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o contratado indicar, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

9.1.1. As notas fiscais serão emitidas pela contratada após a prestação dos serviços, enviadas para a contratante, com vencimento no 10º dia após a emissão.

9.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo contratante.

9.3. Caracterizada a mora do contratante quanto ao pagamento dos valores devidos pelos serviços prestados, incidirão juros de moratórios de 1% ao mês, hipótese em que será emitida nota de débito para liquidação dentro de 10 (dez) dias contados da sua emissão.

9.4. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à reprimenda da empresa.

10. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO (Minuta de Contrato - documento 132579534)

10.1. O instrumento contratual é formalizado conforme modelo padronizado da Prodemge.

10.2. As Cláusulas Contratuais relativas à "Confidencialidade e Segurança" (10ª), "Proteção de Dados Pessoais" (11ª), "Cessão, Sucessão e Transferência" (12ª), "Alterações" (13ª), "Tributos" (14ª), Gestão da Contratação (15ª), "Extinção" (16ª), "Cláusulas Supervenientes e Casos Omissos" (18ª), "Regime de Execução" (19ª) e "Propriedade Intelectual" (20ª), Publicação (22ª), Disposições Gerais (23ª), Fraude e Corrupção (24ª) e Antinepotismo (25ª) não foram replicadas no presente Termo de Referência, constando somente na minuta do instrumento de Contrato.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses contado a partir de 27/02/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração (Justificativa de Natureza Contínua - documento 132286725).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Do CONTRATADO:

12.1.1. Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, incluindo o acordo do nível do serviço, antes do início da prestação do serviço;

12.1.2. Comunicar ao cliente, com antecedência possível ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer anormalidade na prestação do serviço;

12.1.3. Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato;

12.1.4. Cadastrar os usuários que utilizarão o aplicativo e/ou efetuar o cadastro prévio do gestor que atuará como administrador do serviço;

12.1.5. Comunicar ao cliente, com a antecedência de 72 horas ou de acordo com o contrato de nível do serviço, qualquer necessidade de paralisação para manutenção preventiva do serviço;

12.1.6. Realizar a integração com a SEF-MG para recebimento e conciliação dos DAEs pagos;

12.1.7. Definir o conteúdo e a temporalidade de back-up para fins de armazenamento

12.1.8. Fornecer o manual de instruções referente à gestão de usuários

12.1.9. Observar as condições de execução constantes do Termo de Referência e no contrato;

12.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem irregularidade, dentro do período de garantia;

12.1.11. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

12.1.12. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.1.13. Aceitar, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021 e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões;

12.1.14. Emitir Nota Fiscal, onde constem dados bancários, para efeito de pagamento, bem como as especificações detalhadas dos bens adquiridos;

12.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

12.1.16. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstas no Termo de Referência.

12.2. Do CONTRATANTE:

12.2.1. Estabelecer contrato comercial, assinado entre as partes, antes do início da prestação do serviço;

12.2.2. Prover a Prodemge de todos os dados e informações necessários à execução do serviço, dentro dos prazos e condições definidos na negociação do serviço;

12.2.3. Indicar representante junto à Prodemge para tratar de assuntos relacionados ao serviço;

12.2.4. Responder por quaisquer falhas, erros ou inconsistências originadas do não cumprimento das

recomendações, orientações e sugestões técnicas da Prodemge;

12.2.5. Fornecer a lista de usuários que serão cadastrados para utilização do serviço e/ou nomear um gestor para atuar como administrador do serviço;

12.2.6. Comunicar de imediato, por meio do Service Desk (atendimento@prodemge.gov.br), a ocorrência de qualquer anormalidade na operação do serviço;

12.2.7. Zelar pelo uso e guarda de senhas geradas para acesso ao aplicativo e pelo não compartilhamento de usuários e senhas;

12.2.8. Emitir os DAEs em impressora local;

12.2.9. Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência da conformidade e qualidade dos produtos;

12.2.10. Comunicar ao CONTRATADO, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;

12.2.11. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, dentro do período de garantia;

12.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

12.2.13. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.2.14. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.2.15. O contratante terá o prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período;

12.2.16. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.2.17. Comunicar ao contratado eventual alteração do projeto, no caso do art.93, §2º da Lei nº 14.133/2021;

12.2.18. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO (Termo de Designação de Fiscal e Gestor de Contrato - documento 132415322):

13.1. Fiscal e gestor, titulares e suplentes, designados por ato da autoridade competente (132415322).

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

14.1.9 Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos subitens 14.1.2 a 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.2.4 Multa - Moratória de 0,1% [um décimo por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 dias [cem] dias.

14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

14.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.9.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

14.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

14.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão contratante.

15. GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

16. DOCUMENTOS DA CONTRATADA:

16.1. Foram anexados ao processo de contratação o Certificado de Registro Cadastral do fornecedor - CRC, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira da contratada (CRC 132417248 e CAFIMP 132417256).

16.2. Foram anexados ao processo de contratação os documentos dos representantes legais da contratada e instrumento de delegação (132417418, 132417463, 132417542, 132417851 e 132417882).

16.3. Outros documentos anexados: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Serviço Privativo (132417360).

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Débora Rôla França	MA SP: 1047445-0
---	-------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Debora Rola Franca**, **Gerente**, em 04/02/2026, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132417970** e o código CRC **3A62ED3D**.

Referência: Processo nº 2040.01.0000012/2026-45

SEI nº 132417970